

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Doutor(a) **João Batista Spanier Neto**, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Tibagi/PR **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 04 de setembro de 2026 às 10:35, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de setembro de 2026 às 10:35, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 80% da avaliação. Em se tratando de imóvel de incapaz, não será deferida a alienação caso a proposta não seja de, pelo menos, 80% do preço da avaliação (art. 896, CPC).

Autos nº. 0000858-17.2025.8.16.0169 - Pedido de Providências
Vara Vara Criminal de Tibagi/PR
Promovente JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIBAGI
Promovido MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 78.206.307/0001-30)
Depositário Fiel PÁTIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TIBAGI/PR
End. da Guarda Avenida Marechal Floriano Peixoto, 511, Telêmaco Borba/PR
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 300,00
Uma Motocicleta da marca/modelo de fabricação HONDA/CG, ano/modelo de fabricação desconhecido, de cor azul, ostentando Placa: AMS-0879 e em mau estado de conservação. destruição da numeração original do chassi e motor, não foi possível revelar remanescentes da numeração original. Laudo 104589/2024 (mov.5.3, fls. 10/12)

Avaliação R\$ 300,00 - 14/01/2026 (mov. 33.1, fls. 55)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, A remuneração será de: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES: 1) A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, com menção das condições nas quais foi alienado o bem.

2) Certificado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, além de realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas de execução, deverá ser expedida a carta da

arrematação do imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, observando-se os requisitos do art. 901, § 1º, do CPC.

3) Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido o primeiro dia útil subsequente (artigo 888 do Código de Processo Civil), bem como que o leilão terá prosseguimento no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independente de novo edital, se ultrapassado o horário de expediente forense (artigo 900 do Código de Processo Civil).

4) Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

5) Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei.

Tibagi/PR, 15 de julho de 2026

João Batista Spanier Neto
Juiz de Direito

LE0169CR000 54 02.DOC